

lei 316



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26 / 04 / 59

Roberta Costa
FUNÇÃOÁRIO

DATA 26 / 04 / 59

PROJETO DE LEI Nº 72/59

ASSUNTO: Subvenciona a sociedade Beneficente
de São João do Tauape,

VEREADOR Antonio José Azim

LEI Nº 316 DE 16 / 05 / 59

DIOM Nº 5938 DE 30 / 05 / 59

ARQUIVO _____



Lei: 003161951
Projeto: 00721951
Autor: ANTONIO AZIN
Assunto: SUBVENCAO





Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N°.....

Fortaleza,

LEI Nº 316 DE 16 DE Maio DE 1951.

Concede o auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de São João do Tauape, desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETAVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de São João do Tauape, desta capital.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba 19 - Assistência Social - 8294 - Auxílios e Subvenções, do vigente orçamento, e deverá ser paga, nos meses de agosto e Dezembro do corrente ano, ao Presidente da entidade beneficiada ou a alguém por ele credenciado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE Maio DE 1951.


PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação e
Serviços Internos.

*A Comissão do Trabalho
em 27.4.1951*

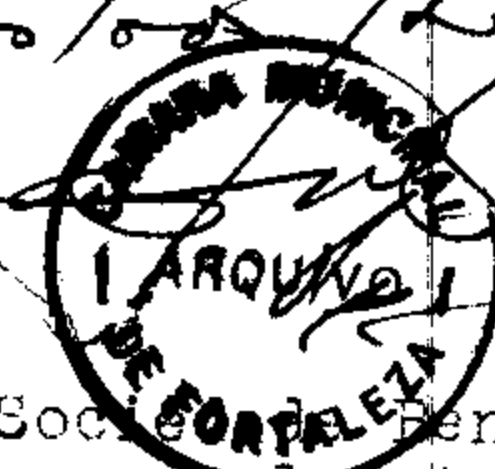
PROJETO DE LEI Nº 72/51

*Aprova-se 1.º de 1.º e 2.º
e 3.º de 1.º de 1.º e 2.º*

12. v. = 981

*8/12/51
Aprova-se em 2.º
em 1.º de 1.º e 2.º
de 1.º de 1.º e 2.º*

*Assessor
F. Pires*



Subvencionada a Sociedade Beneficente de São João do Tauape, anualmente.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Sociedade Beneficente de São João do Tauape, com dez mil cruzeiros, anualmente.

Art. 2º - A despesa correrá por conta da verba 19 - Assistência Social 8294 - Auxílios e Subvenções, e deverá ser paga nos meses de agosto e dezembro de cada ano, e será entregue ao Presidente da sociedade ou a pessoa devidamente credenciada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salã das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1951.

"A JUSTIFICATIVA SERÁ FEITA ORALMENTE PELO AUTOR"

Ass) Vereador

Antonio José Azin

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei nº 72/51

Redija-se assim o artº 1º do referido projeto de lei-

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de S. João do Tauape.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Maio de 1951

Emil. Augusto Leite

Quintiliano

Francisco

Sebastião

Luciano

Ardenças & impressas.
10. V. V. 1
[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



6
Epirel.

Parecer nº 52 ao Projeto de Lei nº 72/51

O Projeto em referência de autoria do nobre Vereador Antonio José Maia, autoriza ao Snr. Prefeito Municipal, subvencionar a Sociedade Beneficente S. João do Tamape, com a importância de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Achamos justa a aprovação do referido Projeto, entretanto, como se trata de uma sociedade beneficente, que recebe mensalidades de seus associados, apresentamos a emenda anexa que em vez de subvenção concede um auxílio de igual quantia.

E é o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Maio de 1951

Francisco de Paula Holanda PRO
Antônio Custódio de Sá Rel.
Guilherme Bezerra
Servatório Gomes
Mariano Cr. Cayali



Câmara Municipal de Fortaleza

H. Epire

Of. N°

Fortaleza.



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº72/51.

Concede o Auxílio de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de São João do Tauape, desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de São João do Tauape, desta Capital.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba 19 - Assistência Social - 8294 - Auxílios e Subvenções, / do vigente orçamento, e deverá ser paga, nos meses de Agosto e Dezembro do corrente ano, ao Presidente da entidade beneficiada ou a alguém por ele credenciado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 14 de Maio de 1951.

João Martins - Presidente

[Signature]

[Signature]

